ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 682, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores de mandato eletivo e Secretários Municipais, para o quadriênio 2017/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, em Exercício, **CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1°. Os subsídios dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores do mandato eletivo, e dos Secretários Municipais constantes da estrutura organizacional serão exclusivamente pagos por subsídio mensal, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37 da Constituição Federal, nos seguintes valores:

AGENTE POLITICO	VALOR
Prefeito	R$ 26.000,00
Vice-Prefeito	R$ 22.000,00
Secretários Municipais	R$ 13.000,00
Secretários Municipais Adjuntos	R$ 9.000,00

Art. 2°. Os subsídios somente poderão ser alterados, de toda forma, por iniciativa da própria câmara, para correção de erro material no diploma regulador, ou para assegurar a revisão geral anual.

Art. 3°. Em caso de viagem para fora do município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta lei, serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento municipal.

Art. 5°. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor a partir de **1° de janeiro de 2017.**

Certifique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de Dezembro de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício